



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 2015.

**“RECONHECE A PESSOA COM
AUTISMO COMO PORTADORA DE
DEFICIÊNCIA, PARA FINS DA FRUIÇÃO
DOS DIREITOS ASSEGURADOS PELA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Reconhece a pessoa com autismo como portadora de deficiência.

Art.2º- A Prefeitura Municipal de Seropédica deverá inserir os portadores de autismo em todas as políticas públicas existentes e nas que serão criadas, de acordo com a Lei Federal nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Oscar José de Souza (OSCAR GOULART).


Alcir Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 1489 DE: 16.09.15
JORNAL: Atual
PÁGINA: - 15 -